



Número: **0036890-70.2016.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **29/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 368.059,11**

Processo referência: **00368907020168110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A (AUTOR)	
	JULIO TARDIN (ADVOGADO(A)) MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA (ADVOGADO(A)) MAURICIO GUTERRES ROCHA (ADVOGADO(A)) ANA GABRIELA SALCI GARCIA (ADVOGADO(A)) THIAGO LUIZ FERNANDES ACQUALONE (ADVOGADO(A))
BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI (REU)	

Outros participantes
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
121698023	28/06/2023 18:12	Juntada de Petição de contestação	Contestação	Contestação



11ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Cuiabá

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA
DE CUIABÁ, MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 0036890-70.2016.8.11.0041

AÇÃO: REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, já qualificado nos autos da Ação de Requerimento de Falência que lhe move **BASE DUPLA SERVICOS E CONSTRUCOES CIVIL EIRELI**, processo em epígrafe, vem, com devida *vênia*, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu **CURADOR ESPECIAL**, o Defensor Público que *in fine* assina, no uso de suas atribuições e prerrogativas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 80/94, bem como na Lei Complementar Estadual nº 146/2003, no exercício do seu *múnus*, apresentar **CONTESTAÇÃO** aos fatos e argumentos trazidos com a inicial, o que o faz nos seguintes termos:

DA DEFESA POR NEGATIVA GERAL

É certo que somente através da defesa, efetivada pelo curador especial, do interesse da demandada citada fictamente, estará formado o diálogo processual, representado pela tese e antítese. Assim, em razão da especificidade desta espécie de manifestação processual, cumpre ao defensor

Av. Rubens de Mendonça, número 1894, Edifício Maruanã, Térreo, Núcleo Cível da Defensoria Pública, Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá - MT
Contato: (65) 9.9692.3811 / (65) 9.9645.8177 – Site: www.defensoriapublica.mt.gov.br
E-mail: Nucleociveldecuiaba@dp.mt.gov.br





11ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Cuiabá

público que esta subscreve manifestar-se por negativa geral, objetivando controverter todos os fatos afirmados na exordial, como lhe faculta o disposto no parágrafo único do art. 341 do CPC, senão vejamos:

“Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se:

I - não for admissível, a seu respeito, a confissão;

II - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato;

III - estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto.

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.”
(grifou-se)

Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 341 do CPC, oferece a presente contestação, na forma de negativa geral, tornando controvertidos todos os fatos alegados na inicial e, por conseguinte, não devendo se operar os efeitos da revelia, pois não está excluída a hipótese da existência de outros elementos que levem à convicção contrária ao postulado na presente ação, uma vez que a presunção do art. 344 do Código de Processo Civil não é absoluta, em consonância com o princípio da livre apreciação da prova e da persuasão racional do juiz.

Av. Rubens de Mendonça, número 1894, Edifício Maruanã, Térreo, Núcleo Cível da Defensoria Pública, Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá - MT
Contato: (65) 9.9692.3811 / (65) 9.9645.8177 – Site: www.defensoriapublica.mt.gov.br
E-mail: Nucleociveldecuiaba@dp.mt.gov.br



11ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Cuiabá

Face ao exposto, requer digne-se V. Excelência receber a presente manifestação processual em forma de contestação, para que seja julgada totalmente improcedente a presente demanda, com a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, além das demais despesas processuais.

Requer, outrossim, protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal da parte autora, oitiva de testemunhas, perícias, bem como todas as outras que se fizerem necessárias ao deslinde da presente ação.

Termos em que,
P. Deferimento.

Cuiabá, 27 de junho de 2023.

Julio Cesar de Avila
Defensor Público

Av. Rubens de Mendonça, número 1894, Edifício Maruanã, Térreo, Núcleo Cível da Defensoria Pública, Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá - MT
Contato: (65) 9.9692.3811 / (65) 9.9645.8177 – Site: www.defensoriapublica.mt.gov.br
E-mail: Nucleociveldecuiaba@dp.mt.gov.br

